

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado no Fator

Lançado Siga

01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002052/23

Data de Abertura: 28/03/2023

Requerente

02.902.072/0001-50 | Qualycopy Comercio e Serviços Ltda

Endereço

Rua Jorge Novis 325 Vila Laura - Salvador, /BA - CEP. 40270-370

Contato

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

28/03/2023

Assunto

ADMINISTRATIVO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

28/03/2023 09:56:51

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Objeto: Peticão.

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Fuqer: De V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

SOLICITAÇÃO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 196/2022 /ADITIVO

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 23 de março de 2023

Qualycopy Comercio e Serviços Ltda
Requerente

Processo Nº 002052/23

Requerente: Qualycopy Comercio e Serviços Ltda

Assunto

SOLICITAÇÃO ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 196/2022 /ADITIVO

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: | <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 02.902.072/0001-50 Data Protocolo: 28/03/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 28/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Comunicação Interna Nº 106 /2023 – SESAU

Pojuca, 08 de Fevereiro de 2023.

À

Ilmº Sr. Luiz Carlos Costa Trinchão
Secretário de Gestão Administrativo Municipal de Pojuca-Bahia
Nesta

Assunto: Solicitar Aditivo de Acréscimo de 25% do valor inicial do Contrato Nº 196/2022

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o aditivo de acréscimo de 25% do valor inicial do contrato Nº 196/2022, por igual período, firmado com a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.902.072/0001-50**, cujo objeto é locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo Software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Sec. Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se, pois com o crescimento cada vez mais rápido da quantidade de dados processados e armazenados vem demandando equipamentos tecnológicos e ferramentas cada vez mais incorporadas aos serviços de saúde que contribuem com o processo de tomada de decisões cada vez mais ágil no âmbito a saúde.

A aplicação de tecnologia da informação e comunicação com foco em otimizar a informação obtida, seja no levantamento dos dados do paciente ou demais dados hospitalares, com o intuito de ser utilizada na solução de problemas no contexto assistencial é chamada de informática em saúde.

O uso de computadores, impressoras e etc... com características inovadoras contribui no atendimento ao paciente, assim traz qualidade e confiança no processo de arquivamento evitando assim a deterioração dos dados de cada paciente.

A tecnologia na área de saúde permite a integração das informações, facilitando assim o trabalho dos profissionais envolvidos. o prontuário eletrônico, por exemplo, reúne histórico do paciente, tratamentos efetuados, exames realizados, diagnósticos, medicações prescritas, entre outros dados de saúde que ficam registrados de forma eletrônica.

Considerando a importância das aquisições dos equipamentos tecnológicos que permitem tomar decisões mais precisas, eficazes e acertadas, contemplando assim três eixos básicos (tecnologia, saúde, gestão) que se interligam a fim de produzir conhecimento, habilidades e atitudes para este profissional, visando a que o indivíduo obtenha conhecimentos multidisciplinares para atuar na intersecção entre a área assistencial e a tecnologia da informação e comunicação.

Desse modo, para a implantação dessas estratégias tecnológicas inovadores nas unidades de saúde do município propostas através do sus, faz-se importante adquirir novos de informática e insumos conforme tabela abaixo, uma vez que é a partir dessas aquisições irá estruturar as unidades, trazendo resultados positivos para a saúde de Pojuca.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
6	COMPUTADOR DE MESA	24
7	NOTBOOK	3
14	IMPRESSORA	12
10	MONITOR	24

Sendo assim, o processo de informatização na área da saúde poderá trazer inúmeros benefícios para a melhoria da qualidade da assistência prestada ao paciente, seja em atividades administrativas como em atividades assistenciais.

Pojuca-Ba 08 de fevereiro de 2023



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Emerson Leal dos Santos
Gestor de Contratos

EMERSON LEAL DOS SANTOS
GESTOR DE CONTRATOS



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 0108/2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Março de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: Aditivo de 25 % do valor do Contrato N° 196/2022

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25 % do valor do Contrato N° 196/2022**, representando o valor de R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é a Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA.

AUTORIZADO
Carlos E. Augusto Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-BA

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ofício nº 035-2023 – SEGAD

Pojuca, 27 de Março de 2023

À

QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: Celebração de Aditivo de 25 % do valor do Contrato Nº 196/2022

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 25 % do valor do Contrato Nº 196/2022**, representando o valor de R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é a Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



Salvador, 27 de março de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ref.: Resposta Ofício N.º 035-2023 – SEGAD

Prezados Senhores,

Conforme solicitado no ofício N.º 035-2023 – SEGAD, manifestamos que é de nosso interesse a celebração de aditivo de 25% do valor do contrato n.º 196/2022, representando o valor de R\$ 117.699,96.

No aguardo de breve retorno, estamos a disposição para esclarecimentos e assinatura do novo termo aditivo.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A conferenciar com o assinante pode ser verificada em
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



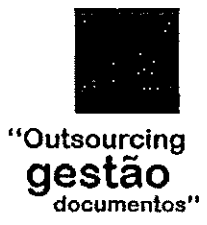
Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ/MF n.º 02.902.072/0001-50
Ugo Profeta Alfaya
Sócio-Diretor



Outsourcing de Impressão
e Gestão de Documentos

Encaminhado
via e-mail

*Artur Pereira dos Santos
Assessor II*



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Pérciles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | <http://www.qualycopy.com.br>



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 111/2023 – SEGAD

Pojuca, 28 de Março de 2023.

À

SEFAZ

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo a necessidade de **Celebração de Aditivo de 25 % do valor do Contrato Nº 196/2022, representando o valor de R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** cujo objeto é a Locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA. Solicitamos Reserva Orçamentaria no valor de **R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

SAÚDE

R\$ 117.699,96

Atenciosamente,


Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 489 / 2023

Data da Reserva

30/03/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2043.3339.2
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

194.253,98

Valor da Reserva

117.699,96

Saldo Atual

76.554,02

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER AO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 196/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. Nº 111//2023.

POJUCA, em 30 de março de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 121/2023– SEGAD

Pojuca, 31 de março de 2023.

Ao JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO Nº 196-2022

Venho através deste, solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor do Contrato Nº 196-2022**, que representa o montante de R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil reais seiscentos e noventa e noventa e nove e noventa e seis centavos), cujo objeto é Locação de Equipamentos e Materiais de Informática/ Tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca- BA.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário Mun. De Gestão Administrativa

0217



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	COMPUTADOR SERVIDOR TORRE C/ WINDOWS SERVER: Intel® Xeon® E-2336 (2.9 GHz, 12M Cache, 6 núcleos/12 threads, turbo 65W, 3200 MT/s) - Memória ram 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC) - C3, RAID 1 para 2 SSDs - SSD de 480GB SATA RI ISE 6Gbps 512e 2.5" com 3.5" Brkt AG, Cabled - On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM - Windows Server® 2022, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas. - Windows Server 2022 Essentials, 10 core, imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas.	UND	2	DELL / POWEREDGE T150	R\$ 1.578,84	R\$ 3.157,68	R\$ 37.892,16
2	STORAGE NAS 16TB CPU Processador Quad Core 2.0GHz - c/ 02 HDs de 8 TB - Apresentando 02 portas LAN Gigabit, media center 4 baías para HDD internos SATA hot swappable com capacidade de até 40TB, arranjos de disco RAID, uma porta USB3.0 e HDMI. Servidor de arquivos para compartilhar conteúdo entre computadores, TVs e tablets via DLNA.	UND	1	QNAP / TS- 451+	R\$ 1.336,43	R\$ 1.336,43	R\$ 16.037,16

Confere com
Original

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

**"Outsourcing
gestão
documentos"**

MATRIZ
Rua Jorge Novak, Nº 333, Vila Laura,
Salvador-BA. CEP: 40.270-370
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821

FILIAL
Rua Péricles Muniz Barreto, 220,
Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 79 3243-7375

Artan Paes dos Santos
Assessor II

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

0218



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

3	<p>STORAGE NAS 8TB Storage NAS c/ 02 Discos 04 TB. Especificações: Interface: - Gigabit Ethernet - Fonte de alimentação (entrada DC) x 1 - Porta de expansão USB 3.0 x 2 traseira CPU: - Marvell ARMADA 385 1.3 GHz dual-core. Memória: - 1 GB. Compartimentos de unidade: - 2 x 3,5 polegadas balas de disco rígido, hot swap capaz, sem bandeja de design; Portas de Expansão: - 2 portas USB 3.0 - Backup de arquivos Internos ou pastas do dispositivo para outros arquivos / pastas no NAS ou unidade USB conectada - Serviços de backup baseados em nuvem;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciamento de sincronização de disco para as portas USB conectadas <p>Gerenciamento de Disco: - RAID: JBOD, spanning, 0/1 - Migração RAID - Bloqueio de endereço IP (bloquear acesso a partir de um endereço IP indesejado)</p> <p>Gerenciamento de downloads: - Downloads http de um URL para uma pasta especificada pelo usuário no NAS - FTP downloads de arquivos ou pastas de um servidor FTP para outros arquivos / pastas no NAS - Gerenciador de download P2P gerenciamento de usuários / grupos: - Número máximo de compartilhamentos da rede: Número máximo de compartilhamentos da rede: 128 - Máximo de conexões CIFS simultâneas: 10 - Atribuição de usuário / grupo para compartilhamento de rede / FTP - Cotas para grupos ou usuários - Atribuição de usuários a vários grupos - Atribuição em lote de usuários a grupos - Criação de usuários em lote</p>	UND	4	WD / NAS My Cloud Expert Series EX2 Ultra	R\$ 306,52	R\$ 1.226,08	R\$ 14.712,96
4	<p>Mini Pc Firewall Appliance 6 portas de rede 100/1000mbps</p> <p>1.80GHz 4 gb ram 128gb de Ssd.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória Um slot de memória DDR3L 1333/1600MHz, Max 4GB; • Armazenamento mSATA SSD, 2.5 polegada SATA HDD/SSD • As Interfaces de rede RJ45 6 portas x GbE • Expansão para Placa Wifi (não acompanha a placa); • Porta de Console RJ45 • Suporte do SISTEMA OPERACIONAL • Windows, Linux, Ubuntu, CENTOS, 	UND	2	OctopusTI /Firewall Pfsense Appliance	R\$ 181,04	R\$ 362,08	R\$ 4.344,96

"Outsourcing gestão documentos"

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

<p>MATRIZ Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-3822 Fax: 71 3186-1821</p>	<p>FILIAL Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375</p>
--	--

Confere com Original

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

Arlan Pereira dos Santos
Assessoria

0219



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

	Sophos, VYOS, Pfsense, OpenWrt • Portas 2x USB3.0; • 1x VGA; • Botão de energia; • Botão De Energia 1x, 1x ReSET botão • Gabinete de alumínio						
5	COMPUTADOR: GABINETE ATX COM FONTE REAL 200W AUTOMATICO, PFC ATIVO, 80 PLUS. PLACA MÃE LGA1200 H510 COM VGA, DVI E HDMI, REDE RJ45 10/100/1000MB, USB 3.0. PROCESSADOR COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 2.60GHZ E MÁXIMA 4.40GHZ, CACHE 12MB, TDP 65W, NUCLEOS 6, THREADS 12. MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB 2.5. TECLADO E MOUSE USB	UND	15	AMEKO / AMKI5114008 G240G	R\$ 198,45	R\$ 2.976,75	R\$ 35.721,00
6	COMPUTADOR: GABINETE ATX COM FONTE REAL AUTOMATICO, PFC ATIVO, 80 PLUS, PRETA, PLACA MÃE LGA1200 H510 COM VGA, DVI E HDMI, REDE RJ45 10/100/1000MB, USB 3.0. PROCESSADOR COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 3.70GHZ E MÁXIMA 4.40GHZ, CACHE 6MB, TDP 65W, NUCLEOS 4, THREADS 8. MEMORIA RAM 8GB DDR4 SSD 240GB 2.5. TECLADO E MOUSE USB	UND	30	AMEKO / AMKI3101058 G240G	R\$ 184,28	R\$ 5.528,40	R\$ 66.340,80
7	Notebook características mínimas: Processador (Quad Core, 8 Threads, 2.1 GHz até 3.7 GHz Max Boost, 4 MB Cache) - Memória: 8GB DDR4 expansível até 12GB - Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280) - Tela: Painel 15.6" Resolução HD (1366x768) com design ultrafino, Tecnologia antirreflexo. - Wireless: Compatível com IEEE 802.11 ac/a/b/g/n - Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 1x1 Wireless - Lan/Rede com fio: Gigabit Ethernet.	UND	15	ACER / ASPIRE 3 Ryzen 5	R\$ 283,35	R\$ 4.250,25	R\$ 51.003,00
8	NOBREAK:1.5KVA/Bivolt/5tomadas. Potência: 1500 Va Aclonamento do Inversor: Características de Entrada: Tensão nominal [V~]: Bivolt automático 127/220 Características de Saída: Fator de potência: 0,65 Tensão nominal (V~): 115 Forma de onda do Inversor: Senoidal por aproximação	UND	20	SMS / Net4+	R\$ 88,28	R\$ 1.765,60	R\$ 21.187,20

"Outsourcing gestão documentos"

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	FILIAL Rua Péricles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375
--	--

Confere com Original

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

Arlan Pereira dos Santos
Assessoria

0220



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

9	NOBREAK: - Potência 2200 VA - Autoteste na Inicialização; - Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line); - Microprocessado; - Entrada Bivolt automático 127V / 220V; - Saída 115V; - Forma de onda senoidal pura - 4 baterias seladas Internas de 12V 7Ah; - Conector para 2 baterias automotivas; - Painel com leds Indicativos: rede e inversor; - 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136); - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático); - Proteção contra curto-circuito na saída; - By-Pass automático;	UND	5	TS SHARA / 4420	R\$ 185,04	R\$ 925,20	R\$ 11.102,40
10	MONITOR LED HDMI 19,5" WIDESCREEN Tamanho da tela =>18,5", Entradas VGA e HDMI, resolução 1366x768, contraste => 5.000.000;1; cor predominante Preto, voltagem bivolt.	UND	50	AMEKO / AMK195LED	R\$ 47,17	R\$ 2.358,50	R\$ 28.302,00
11	MONITOR LED 21,5" -Tipo de painel: LED; - Tamanho do painel: 21,5" Widescreen; - Contraste estático: 1.000:1 -Frequência do painel: 60 Hz -Tratamento da tela: Anti-reflexivo; - Ângulo de visão horizontal: 90º - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões.	UND	15	AMEKO / AMK21.5LED	R\$ 73,94	R\$ 1.109,10	R\$ 13.309,20
12	SCANNER DE MESA: Scanner colorido duplex de uma passagem com alimentação de folhas Sensor de imagem de contato colorido (CIS) Resolução óptica: 600 dpi Resolução Interpolada: 1200 dpi Área máxima de digitalização: Mínimo: 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") Máximo: 21,6 cm x 609,6 cm Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza: 35 ppm (simplex) /70 lpm (duplex) Capacidade: 50 páginas ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas Gramatura do papel: 27 g/m² - 413 g/m² Detecção de alimentação dupla:	UND	5	EPSON / DS-530 II	R\$ 301,10	R\$ 1.505,50	R\$ 18.066,00

**"Outsourcing
gestão
documentos"**

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	FILIAL Rua Pérciles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375
--	--

Antônio Pereira dos Santos
Assessor II
Confere com Original



0221

PROPOSTA DE NEGÓCIOS

13	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 48x Portas RJ45 10/100/1000 Mbps 4x Slots SFP Glgabit 1x Porta Console RJ45 1x Porta Console Micro-USB Montável em Rack</p> <p>Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps QoS: 8 filas de prioridade, 802.1p CoS/DSCP, Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR</p> <p>GERENCIAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • GUI baseada na Web • Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos) • Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • Auto-Instalação DHCP • Imagem dupla, configuração dupla • Monitoramento da CPU • Diagnósticos de cabos • EEE • Recuperação de senha • SNTp • Log do sistema 	UND	3	TP LINK / TL-SG3452	R\$ 299,25	R\$ 897,75	R\$ 10.773,00
14	<p>IMPRESSORA COLORIDA COM FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (2.000 COR / 2.000 P/B) POR IMPRESSORA Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK)</p> <p>Resolução máxima de Impressão: 4.800 x 1.200 dpi Velocidade de Impressão ISO: 15,5 ppm em preto e 8,5 ppm colorido (A4/Carta Velocidade de Impressão: Até 33 ppm em preto e 20ppm em cores. Conectividade padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 b/g/n), WI-FI Direct®, Ethernet 10/100 Tipo de scanner: Resolução óptica: 1.200 x 2.400 dpi Capacidade de entrada de papel: Bandeja frontal para até 250 folhas (A4/Carta/Ofício) Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4 Alimentador automático de folhas (ADF) Para até 30 folhas • Visor LCD: LCD colorido de 2,4" 	UND	25	EPSON / EcoTank L6270	R\$ 291,40	R\$ 7.285,00	R\$ 87.420,00
15	<p>TABLET: Sistema Operacional Android Bluetooth Sim Conexões 4G, Wi-fi Voltagem Bivolt Polegadas 8" Entradas P2, Cartão de memória, Mini USB Memória RAM 2GB Processador Quad Core Microfone Embutido Sim</p>	UND	10	MULTILASER /M8 NB342	R\$ 71,75	R\$ 717,50	R\$ 8.610,00



Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

<p>MATRIZ Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821</p>	<p>FILIAL Rua Pércias Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3 Tel.: 79 3243-7375</p>
--	---

Arlian Pereira dos Santos Assessor II

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

Confere com Original

15

0222



PROPOSTA DE NEGÓCIOS

16	SMARTPHONE – CPU: Octa-core (2x1.6 GHz & 6x1.6 GHz) Tela: 5,5 polegadas, Resolução 720 x 1600 pixels, Memória : 64/128 GB + 4 GB RAM Conexões: Wireless, Bluetooth 5.0, GPS, microUSB, câmara principal dupla 48 MP, câmara secundária 5 MP, Tecnologia GSM / HSPA / LTE Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE Cat4 150/50 Mpps Bandas 4G LTE SIM Card Single SIM ou Dual SIM (Nano SIM) Cartão de Memória: microSD	UND	40	SAMSUNG / Galaxy A03	R\$ 89,78	R\$ 3.591,20	R\$ 43.094,40
17	CAIXA DE SOM PORTÁTIL: Potência: 400W RMS, 800W musical; Alto-falante: 8 polegadas x 2 Alimentação: AC 50/60Hz - DC 5V 110V-240V Compatibilidade: USB, TF, Rádio FM, AUX; Tecnologia: Bluetooth e função troca de pasta; Display: LED Integrado Entradas: P2, P10 (entrada para microfone); Frequência de resposta: 100Hz ~ 16kHz; Bateria recarregável: De Lithium 3.7V / 3.6A; Duração da bateria: Até 6h	UND	5	Sumay / Sm-cap19	R\$ 48,06	R\$ 240,30	R\$ 2.883,60
18	Software de Inventário e gerenciamento em alterações de Hardware e Software, com Geolocalização, remoção remota de software... (Atender a pelo menos 95% da POC- Prova de Conceito)	UND	1	Almaden/SmartCenter	Incluso na entrega dos equip.	Incluso na entrega dos equip.	Incluso na entrega dos equip.
VALOR TOTAL					R\$ 5.564,680	R\$ 39.233,320	R\$ 470.799,84

Valor Total da Proposta: R\$ 470.799,84 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- Nome: UGO PROFETA ALFAYA
- Endereço: RUA BARÃO DE LORETO, 26, GRAÇA
- CEP: 40150-270
- Cidade/UF: SALVADOR/BA
- CPF/MF: 890.760.015-53
- RG/Órgão Expedidor: SSP/BA
- Cargo/Função: SÓCIO-DIRETOR
- Nacionalidade: SALVADOR
- Nacionalidade: BRASILEIRO
- Estado Civil: CASADO
- E-mail: ugo.profeta@qualycopy.com.br

Artan Pereira dos Santos
Assessor II



"Outsourcing gestão documentos"

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370 CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94 Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	FILIAL Rua Péricles Moniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160 CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91651-3 Tel.: 79 3243-7375
--	---

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | http://www.qualycopy.com.br

Confere com Original

PROPOSTA DE NEGÓCIOS



Declaramos que os endereços eletrônicos (e-mail) informados abaixo serão utilizados para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, nos responsabilizando pela manutenção e funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos:

Ugo Profeta Alfaya
Sócio-Diretor
Email: ugo.profeta@qualycopy.com.br

Renata Freitas Silva
Analista Comercial
Email: renata.silva@qualycopy.com.br

Salvador, 06 de outubro de 2022.



QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.902.072/0001-50
Nome: Ugo Profeta Alfaya
Cargo: Sócio-Diretor
RG.: 05640562-60
CPF: 890.760.015-53



Artan Pereira dos Santos
Assessor fi



"Outsourcing
gestão
documentos"

Qualycopy Comércio e Serviços Ltda.

MATRIZ	FILIAL
Rua Jorge Novis, Nº 333, Vila Laura, Salvador-BA. CEP: 40.270-370	Rua Fércles Muniz Barreto, 220, Salgado Filho, Aracaju-SE. CEP: 49020-160
CNPJ: 02.902.072/0001-50 - Insc. Est.: 50245 - Insc. Mun.: 153.840/001-94	CNPJ: 02.902.072/0002-30 - Insc. Est.: 27.137.685-6 - Insc. Mun.: 91.651-3
Tel.: 71 3186-1822 Fax: 71 3186-1821	Tel.: 79 3243-7375

e-mail: comercial@qualycopy.com.br | <http://www.qualycopy.com.br>

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 196/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0551-06, com sede à à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.072/0001-50, estabelecida à Rua Jorge Novis, nº 333, Vila Lauro, no Município de Salvador/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **UGO PROFETA ALFAYA**, portador de cédula de identidade nº 5.640.562 SSP/BA e CPF nº 890.760.015-53, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2022, pelo Prefeito Municipal em 27/10/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 055/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 180/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento único e imediato, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (021) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Confere com Original
Assessoria
1

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central da SEGAD, situado na Praça Almirante Vacsoncelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 470.799,84** (quatrocentos e setenta mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 3567, Conta Corrente nº 439688-2.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.03.03, 03.04.04, 03.05.05, 03.06.06, 03.07.07, 03.09.09, 03.10.10, 03.11.11, 03.12.12, 03.14.14

Atividade - 2003, 2004, 2010, 2012, 2013, 2018, 2038, 2043, 2061, 2077, 2082, 2083, 2084, 2095, 4013, 4022, 4024

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0100 / 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame,

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - Comportar-se de modo inidôneo,

IV - Fizer declaração falsa; ou

V - Cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87^o da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERACAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZACAO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do contrato oriundo da modalidade Dispensa de Licitação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Servidora Srª. GLICIA MÁRIA SANTOS DE CARVALHO designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 051/2022 de 03 de fevereiro de 2022;

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DECIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste contrato quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Confere com
Original




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 196/2022

0355

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bõm e valioso, na presença de duas testemunhas.


Pojuca, 27 de outubro de 2022.


Carlos Eduardo Bastos Leite
PI/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


ESTADO DA BAHIA
Ugo Profeta Alfaya


Ugo Profeta Alfaya
PI/ QUALYCOPY COM. E SERV. LTDA
CONTRATADA

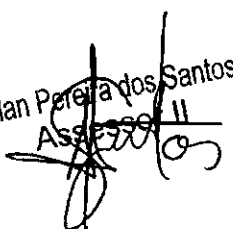
Testemunha 01:


Nome: _____
RG: 1195235876

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 2.736.716

Confere com Original


Arlan Pereira dos Santos
Assessor II



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **02.902.072/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:07 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: 0608.4C8A.3A1D.0FB7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ana Pereira das Santos
Assessor II


Autenticidade
de internet

25



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20231251396


RAZÃO SOCIAL	
QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.245.662	02.902.072/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>


Artan Pereira dos Santos
Assessor II

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade de internet

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 153.840/001-94
CNPJ: 02.902.072/0001-50

Contribuinte: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Endereço: **Rua Jorge Novis, Nº 333**
EDIF EDIFICIO COMERCIAL TODO IMOVEL TODO IMOVEL
VILA LAURA
40.270-370

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.


Emissão autorizada as 11:56:30 horas do dia 29/03/2023.
Válida até dia 27/06/2023.

Código de controle da certidão:

FC2D.EF19.2A7B.665A.359D.BFA4.4A30.C305

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade
de internet


Artan Pereira dos Santos
Assessor II

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.902.072/0001-50
Razão Social: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JORGE NOVIS 333 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2023 a 18/04/2023

Certificação Número: 2023032000501956745630

Informação obtida em 29/03/2023 11:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Arlan Pereira dos Santos
Assessor II

Autenticidade
de internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.902.072/0001-50
Certidão n°: 42676717/2022
Expedição: 01/12/2022, às 12:26:44
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.902.072/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Artur Pereira dos Santos
Assessor II

Autenticidade
de internet

Pojuca/BA, 05 de abril de 2023.

Consultante: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo de Valor ao Contrato nº 196/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2022. Contratação de Empresa de locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia - QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato de nº 196/2022. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo deferimento.

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de valor ao Contrato nº 196/2022 relativo à contratação de empresa para locação de equipamentos e materiais de informática e tecnologia novos de primeiro uso, inclusa a manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando aditamento de valor, justificado pelo crescimento célere da quantidade de dados processados e armazenamento, demandando de equipamentos tecnológicos e ferramentas cada vez mais incorporadas aos serviços de saúde, bem como na necessidade de informatização da área visando benefícios para melhoria da qualidade da assistência prestada ao paciente, seja em atividades administrativas, seja em atividades assistenciais, tornando todo o processo mais ágil e eficaz.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agente Píthori Barreto
OAB-BA-16409
Assessor Jurídico



II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante ao aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende essa assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratados, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar a execução de Obras de Melhorias Habitacionais em Imóveis para o programa residir bem no Município de Pojuca, face ao aumento da demanda. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, relativo à locação de equipamentos e materiais de informática e tecnologia novos de primeiro uso, inclusa a

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Pithon Barreto
OAB-BA 16479
Assessor Jurídico

2



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

31

manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município.

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*. Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n


Assim, legítimo e legal é o pleito de aditivo de valor.

III - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende esse departamento, em nome da segurança jurídica dessa administração, e em respeito à legislação vigente, e do ponto de vista estritamente jurídico, do aditivo de valor requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o qual totaliza a importância de R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Por fim, verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, s.m.j.


Agberto Pithon
Prefeitura Muni. de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB-BA 18409

ASSIM, P...

III - Concl...

Ante...

Por fim...

É o opinativo...

ASSIM, P...

III - Concl...

1º - ADITIVO DE VALOR - LOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA/TECNOLOGIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA – CONTRATO Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - EMPRESA QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.902.072/0001-50, situada na Rua Jorge Novis, Nº333, Vila Laura, Salvador-Bahia, neste ato representado pelo senhor Ugo Profeta Alfaya, portador da RG nº 5.640.562 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 890.760.015-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e materiais de informática e tecnologia novos de primeiro uso, inclusa a manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias do Município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 196/2022, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.portaltransparencia.org.br>



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária de número:

- Órgão/Unidade: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 2.043
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

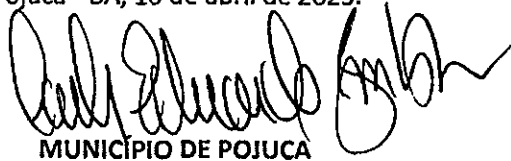
O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 10 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

QUALICOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA - REP. SR. UGO PROFETA ALFAYA

ASSINADO DIGITALMENTE
UGO PROFETA ALFAYA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://sistema.pojuca.ba.gov.br/assinatura-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 196/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e materiais de informática/tecnologia novos de primeiro uso, inclusa manutenção necessária e peças para o perfeito funcionamento, incluindo software de gestão dos equipamentos, com a finalidade de atender demandas das Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Contratada – QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

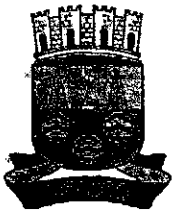
Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25% (vinte e cinco por cento)

Valor do Aditivo: R\$ 117.699,96 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Pojuca, 10 de Abril de 2023.


LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0035

de acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 10 de abril de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral